



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – SEBRAE/PI**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR TAIXA DE ADMINISTRAÇÃO** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às **09:30** horas do dia **17 de outubro de 2017**, na sede d do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link “Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí”, na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina(o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis e lubrificantes em rede de postos credenciados para uso da frota do SEBRAE/PI, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos mesmos.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.



Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 14/2017

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 14/2017

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.



5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 14/2017 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.



Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes Nº 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.



8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;



- 8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.
- 8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.
- 8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

- 9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 9.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- 9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - 12.7 Perda do direito à contratação;
 - 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
 - 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital



12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.



- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluir todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV – TERMO DE DECLARAÇÃO
- V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO.
- VI – RECIBO
- VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 05 de outubro de 2017

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. ORIGEM

Unidade de Gestão Administrativa

1.2. FISCAL DO CONTRATO

Júlio de Paiva Vieira – Setor de Transportes

1.3. GESTOR DO CONTRATO

Antonio de Pádua Evelim Rodrigues – Gerente da UGA

2. OBJETIVO

Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do SEBRAE/PI, através de um sistema de gestão que contemple os seguintes elementos básicos:

- a) Informatização dos procedimentos de compra dos produtos acima citados, através de um sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle de despesas da frota de veículos;
- b) Redução das despesas em combustíveis, através de controle eficaz, acompanhamento e monitoração do processo de abastecimento;
- c) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal, etc.);
- d) Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema;
- e) Agilidade nos procedimentos de abastecimento da frota de veículos;
- f) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;
- h) Estabelecimento de cota de abastecimento de combustíveis e de aquisição de serviço, por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.

2.1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis e lubrificantes em rede de postos credenciados para uso da frota do SEBRAE/PI, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos mesmos.

2.2. JUSTIFICATIVA

Assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustível/lubrificantes para a frota de veículos do SEBRAE/PI, através de sistema informatizado que otimize os controles administrativos. Para otimizar também a



segurança, evitando o pagamento de combustível/lubrificantes com dinheiro e o acesso aos cofres do SEBRAE, prevenindo assaltos e movimentação destes recursos de maneira inapropriada.

2.3. SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS:

Serviços de Abastecimento de veículos (gasolina, álcool, óleo diesel);

- a) Lubrificantes e filtros;
- b) Lavagem de veículos;
- c) Serviços de borracharia;

2.4 O OBJETO COMPREENDE

- a) Sistema software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota do SEBRAE/PI;
- b) Sistema software operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c) Cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota para cada veículo;
- d) Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, reparos de peças e acessórios em base gerencial de dados disponíveis para o SEBRAE/PI;
- e) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento;
- f) Rede de Postos de Abastecimento e de serviços automotivos, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- g) Sistema eletrônico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e serviços nos postos de abastecimento através do cartão;
- h) Será de responsabilidade da licitante vencedora e suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório.

3. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

Para estimar o volume de consumo e o preço dos combustíveis, foi efetuado levantamento em parceria com o Setor de transportes sobre as quantidades consumidas nos últimos 12 meses, onde foram coletados os preços médios de mercado. O quadro abaixo demonstra as estimativas de custo dos serviços.

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	litro	Gasolina	40.484,52	3,79	153.436,34
2	litro	Óleo diesel	75.538,48	3,29	248.521,60
3	litro	Etanol	147,71	3,40	502,21
4	verba	Borracharia	1,00	600,00	600,00
5	verba	Lubrificante	1,00	600,00	600,00
6	verba	Manutenção	1,00	600,00	600,00
VALOR ESTIMADO DOS ABASTECIMENTOS					404.260,15



TAXA MÁXIMA ADMITIDA	3,33%
VALOR ESTIMADO DA COMISSÃO	13.461,86
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES	417.722,01

Atualmente o SEBRAE/PI remunera os serviços de gerenciamento do abastecimento de seus veículos com uma taxa de 3% sobre o valor dos serviços e produtos.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Implantação de um sistema de controle e gestão de compra e consumo de serviços para abastecimento de veículos com: combustíveis, lubrificantes, lavagem de veículos e borracharia utilizando-me a tecnologia de cartões eletrônicos para uma maior segurança do sistema e possibilitar maior flexibilidade nos modos de transações eletrônicas (on-line e off-line);
- b) Que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, da frota, por veículo e/ou usuário;
- c) Fornecimento dos cartões eletrônicos que se fizerem necessários para abastecimento da frota de veículos do SEBRAE/PI e no mínimo mais 15 (quinze) cartões de reserva, para atender as necessidades extraordinárias de serviços ou incremento temporários de veículos na frota;
- d) Fornecimento de Cartão de Identificação do Motorista que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o motorista com os seus dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA, um cartão para cada motorista.
- e) A solicitação do cartão Identificação do Motorista deve ser diretamente dentro do sistema da “CONTRATADA”.
- f) A forma de cobrança de emissão do cartão deve ser por motorista cadastrado no sistema da “CONTRATADA” e valor dos cartões deve estar na inclusão na proposta entregue pela “CONTRATADA” para as primeiras vias.
- g) A forma de cobrança da administração do cartão deve ser pela quantidade de veículos cadastrados no sistema da “CONTRATADA” e valor unitário deve estar na proposta entregue pela “CONTRATADA”.
- h) Disposição de uma rede de postos de atendimento credenciados na Cidade de Teresina e nos municípios do interior do estado do PIAUÍ;
- i) Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou bairros da cidade de Teresina, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota de veículos do SEBRAE/PI.
- j) Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente ao SEBRAE/PI as novas inclusões e/ou exclusões;



- k) Reembolsar pontualmente os estabelecimentos das vendas de seus produtos e serviços, através deste sistema;
- l) Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao sistema de cartões eletrônicos, para a venda de combustíveis / lubrificantes;
- m) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pelo SEBRAE/PI, no que se refere à prestação de serviços pelos estabelecimentos credenciados;
- n) Providenciar a imediata substituição de cartões que, comprovadamente forem perdidos ou danificados;
- o) Disponibilizar para o SEBRAE/PI a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com respectivos endereços;
- p) Os combustíveis a serem fornecidos são os seguintes: gasolina, álcool, diesel, além de óleos lubrificantes (óleo de motor, óleo de freio) e acessórios respectivos tais como filtro de óleo e filtro de ar.
- q) Os estabelecimentos venderão os produtos e serviços citados, usuário, devidamente autorizado pela Unidade de Gestão Administrativo do SEBRAE/PI.
- r) Os preços dos produtos ou serviços deverão ser aqueles praticados pelos estabelecimentos para COMPRAS DO TIPO À VISTA.
- s) Na taxa de administração estará inclusa as despesas da emissão da primeira via de todos os cartões necessários ao atendimento desta solicitação.
- t) A proposta deverá apresentar o custo de emissão da 2ª via dos cartões apresentados, em caso de solicitação por parte do SEBRAE/PI.

5. LOCAIS E QUANTIDADES MINIMAS DE POSTOS

ITEM	MUNICIPIO	QUANT. DE POSTOS
1.	Água Branca	1
2.	Alegrete Do Piauí	1
3.	Altos	1
4.	Amarante	1
5.	Barras	1
6.	Barro Duro	1
7.	Bom Jesus	1
8.	Buriti Dos Lopes	1
9.	Campo Maior	1
10.	Canto Do Buriti	1
11.	Capitão De Campos	1

12.	Cocal	1
13.	Colônia Do Gurguéia	1
14.	Corrente	1
15.	Cristino Castro	1
16.	Curimata	1
17.	Elesbão Veloso	1
18.	Esperantina	1
19.	Floriano	2
20.	Guadalupe	1
21.	Inhumã	1
22.	Ipiranga Do Piauí	1
23.	Jaicós	1
24.	Joaquim Pires	1
25.	Jose De Freitas	1
26.	Luzilândia	1
27.	Monte Alegre Do Piauí	1
28.	Oeiras	1
29.	Palmeirais	1
30.	Parnaíba	2
31.	Paulistana	1
32.	Pedro II	1
33.	Picos	2
34.	Pio IX	1
35.	Piracuruca	1
36.	Piripiri	1
37.	Regeneração	1
38.	Ribeiro Gonçalves	1
39.	São João Da Fronteira	1
40.	São João Da Serra	1
41.	São João Do Piauí	1
42.	São Raimundo Nonato	1
43.	Simplício Mendes	1
44.	Teresina	3
45.	União	1
46.	Uruçui	1
47.	Valença Do Piauí	1
48.	Vila Nova Do Piauí	1

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Na formulação deste termo de referência, foram utilizados referências dos seguintes normativos:

- a) Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 213 de 18 de maio de 2011;



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório.

Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste Instrumento Convocatório;
- b) Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o Instrumento Convocatório, ou sejam manifestamente INEXEQUÍVEIS (que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos), por decisão fundamentada da CPL.

Teresina, 31 de julho de 2017.

Responsáveis pela elaboração

JÚLIO DE PAIVA VIEIRA

Fiscal do Contrato

ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES

Gerente da Unidade de Gestão Administrativa

Gestor do CONTRATO



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CD XXX/2017

CONTRATO PARA GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA OPERAÇÕES DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA FROTA DO SEBRAE/PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Administrativo Financeiro, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 511.177 expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.308.813-00.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preço nº XX/2017, firmada através do Processo CPL SEBRAE/PI nº 017/2017, Pregão Presencial nº 014/2017, que integram este Contrato e que as partes declararam conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá as Cláusulas e condições a seguir:

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados nas operações de compra de combustíveis e lubrificantes em rede de postos credenciados para uso da frota do SEBRAE/PI, compreendendo a implantação e gestão de um sistema



tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos mesmos, contemplando os seguintes serviços:

- a) Serviços de Abastecimento de veículo (gasolina, álcool e óleo diesel);
- b) Lubrificantes e filtros;
- c) Lavagem de veículos;
- d) Serviços de borracharia.

.1 Parágrafo Único - Constitui procedimentos operacionais e de controle, para atender as necessidades de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do SEBRAE/PI, através de um sistema, os seguintes elementos básicos:

- a) Sistema software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota do SEBRAE/PI;
- b) Sistema software operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c) Cartões eletrônicos individuais que viabilizem o gerenciamento de informações de frota para cada veículo;
- d) Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, reparos de peças e acessórios em base gerencial de dados disponíveis para o SEBRAE/PI;
- e) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento;
- f) Rede de Posto de Abastecimento e de serviços automotivos, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- g) Sistema eletrônico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e serviços nos postos de abastecimento através do cartão;
- h) Será de responsabilidade da CONTRATADA e suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste contrato.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/PI pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor máximo de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR ESTIMADO DOS ABASTECIMENTOS	XXXXXX
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	XX
VALOR ESTIMADO DA COMISSÃO	XXXXX
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES	XXXXXX

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em Reais, por meio de crédito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o aceite dos serviços e a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com o número do contrato), contendo o aceite da fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal na forma a saber:

- a) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF do FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.



Parágrafo Segundo - Para liquidação dos valores relativos à execução do contrato será ainda observado o que segue:

- a) O **SEBRAE/PI** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução contratual não estiver sendo de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **SEBRAE/PI** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela **CONTRATADA**.
- c) Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE/PI.

Parágrafo Terceiro - Será, ainda, suspenso o pagamento se:

- a) No ato do recebimento do objeto, verificar-se que o mesmo não foi executado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Os materiais/serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação requerida, até que seja promovida sua substituição/regularização;
- c) As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes do Projeto: _____
Ação: _____.

3.4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço será reajustado conforme normas de mercado advindo dos órgãos competentes.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, execuções efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o SEBRAE/PI autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/PI;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do SEBRAE/PI;



- g) Relatar ao SEBRAE/PI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do SEBRAE/PI, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- l) Prestar os esclarecimentos, quando solicitados pelo SEBRAE/PI, atendendo de imediato as reclamações;
- m) Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do SEBRAE/PI, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for;
- o) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer parte da execução do objeto a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito do SEBRAE/PI;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

3.5.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- u) Implantação de um sistema de controle e gestão de compra e consumo de serviços para abastecimento de veículos com: combustíveis, lubrificantes, lavagem de veículos e borracharia utilizando-me a tecnologia de cartões eletrônicos com chip, para garantir uma maior segurança do sistema e possibilitar maior flexibilidade nos modos de transações eletrônicas (on-line e off-line);
- v) Possibilitar a instituição relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, da frota, por veículo e/ou usuário;
- w) Fornecimento dos cartões eletrônicos que se fizerem necessários para abastecimento da frota de veículos do SEBRAE/PI e no mínimo mais 15 (quinze) cartões de reserva, para atender as necessidades extraordinárias de serviços ou incremento temporários de veículos na frota;
- x) Fornecimento de Cartão de Identificação do Motorista que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o motorista com os seus dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA, um cartão para cada motorista.
- y) A solicitação do cartão Identificação do Motorista deve ser diretamente dentro do sistema da “CONTRATADA”.
- z) A forma de cobrança de emissão do cartão deve ser por motorista cadastrado no sistema da “CONTRATADA” e valor dos cartões deve estar na inclusão na proposta entregue pela “CONTRATADA” para as primeiras vias.
- aa) A forma de cobrança da administração do cartão deve ser pela quantidade de veículos cadastrados no sistema da “CONTRATADA” e valor unitário deve estar na proposta entregue pela “CONTRATADA”.



- bb) Apresentar a rede de postos de atendimento credenciados na Cidade de Teresina e nos municípios do interior do estado do PIAUÍ;
- cc) Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou bairros da cidade de Teresina, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota de veículos do SEBRAE/PI.
- dd) Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente ao SEBRAE/PI as novas inclusões e/ou exclusões;
- ee) Reembolsar pontualmente os estabelecimentos das vendas de seus produtos e serviços, através deste sistema;
- ff) Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao sistema de cartões eletrônicos, para a venda de combustíveis / lubrificantes;
- gg) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pelo SEBRAE/PI, no que se refere à prestação de serviços pelos estabelecimentos credenciados;
- hh) Providenciar a imediata substituição de cartões que, comprovadamente forem perdidos ou danificados;
- ii) Disponibilizar para o SEBRAE/PI a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com respectivos endereços;
- jj) Os combustíveis a serem fornecidos são os seguintes: gasolina, álcool, diesel, além de óleos lubrificantes (óleo de motor, óleo de freio) e acessórios respectivos tais como filtro de óleo e filtro de ar.
- kk) Os estabelecimentos venderão os produtos e serviços citados, usuário, devidamente autorizado pela Unidade de Gestão Administrativo do SEBRAE/PI.
- ll) Os preços dos produtos ou serviços deverão ser aqueles praticados pelos estabelecimentos para COMPRAS DO TIPO À VISTA.
- mm) Na taxa de administração estará inclusa as despesas da emissão da primeira via de todos os cartões necessários ao atendimento desta solicitação.
- nn) A proposta deverá apresentar o custo de emissão da 2ª via dos cartões apresentados, em caso de solicitação por parte do SEBRAE/PI.

3.5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas



cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- c) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- f) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PI** contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

3.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNICA

- a) As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.
- b) Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.
- c) Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

3.9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- f) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- g) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:

- I. O previsto nos inciso II e III;



- II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;
 - i) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/PI**, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No SEBRAE/PI o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, os empregados Antonio de Pádua Evelim Rodrigues e Júlio de Paiva Vieira, ambos lotados na UGA – Unidade de Gestão Administrativa do SEBRAE/PI.

3.10.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;
- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- e) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;



Parágrafo Primeiro - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.10.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de XX (XXXXXX) meses com início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, Processo CPL SEBRAE/PI nº 017/2017, Pregão Presencial nº 014/2017 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

3.14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e

igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.



PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dias do mês de de 2017, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 728608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº. 511.177, expedida pela SSP/PI, e as empresas:

1º Colocada (vencedora do certame detentora de preferência em todas as contratações decorrentes deste instrumento): **(RAZÃO SOCIAL)**, com sede e foro na cidade de XXXXXXXX, à XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à XXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/PI,

2º Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante **ADESÃO** ao preço do primeiro colocado).

RESOLVEM de comum acordo celebrarem a presente Ata de Registro de Preços, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre de processo licitatório promovido pela modalidade Pregão Presencial nº 014/2017 - SEBRAE/PI e seus anexos, com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº 213/2011, Resolução CDN 168/2008, as propostas de preço apresentadas e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declararam conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis e lubrificantes em rede de postos credenciados para uso da frota do SEBRAE/PI, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos mesmos, de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Pregão Presencial nº 014/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Para execução dos serviços objeto desta ata de registro de preços fica pactuada a taxa de administração de 0,00% (extenso).

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à UGA promover as necessárias negociações com o fornecedor.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Gestão Administrativa deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SEBRAE/PI** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 014/2017 – **SEBRAE/PI**, e seus anexos, o **FORNECEDOR**, se obriga a assinar esta **ATA** e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 014/2017 – **SEBRAE/PI**, e seus anexos, a **CONTRATADA**, se obriga a assinar esta **ATA** e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Unidade gerenciadora da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, será realizado pelo gerente da UGA do **SEBRAE/PI**, Antônio de Pádua Evelim Rodrigues que se obriga a:

- I. Efetuar controle da prestação dos serviços, do preço registrado;
- II. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- IV. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ATA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente **ATA** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I. Por iniciativa do SEBRAE/PI:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/PI**, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento a qual será juntada ao processo recebimento da presente ATA.

Parágrafo Segundo: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SEBRAE/PI**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA, respeitado o direito de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **SEBRAE/PI** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE/PI** previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Cidade de Teresina-PI será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



E, por estarem justas e accordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em XXX vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

**EMPRESAS QUE
REGISTRAM PREÇOS**

1^a Colocada (vencedora do certame detentora de preferência em todas as contratações decorrentes deste instrumento)

Razão Social:
CNPJ:
Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

2^a Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante ADESÃO ao preço do primeiro colocado).

Razão Social:
CNPJ:
Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – SEBRAE/PI

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO - VI - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	CNPJ N.º
ENDERECO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 14/2017 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 14/2017 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

NOME
ASSINATURA